



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1693/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Cessão De Uso de implementos agrícolas com a AALB- Associação de Agricultores da linha Brasília e dá outras providências.**

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

**Faz Saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **AALB – Associação de Agricultores da Linha Brasília**, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 44.713.503/0001-80, localizada na Linha Brasília, Interior do Município de Cacique Doble, RS.

**Art. 2º** - O Termo citado no artigo 1º tem como objetivo a Cessão de Uso dos seguintes equipamentos:

I - Um **(01) CLASSIFICADOR UNIVERSAL DE GRÃOS** com capacidade de 25 sacas/hora, com peneiras para diversos tipos de grãos (feijão, soja, arroz, aveia, trigo, etc, marca acople, model ca25 s-1611 registrado no patrimônio municipal sob nº 07/00031, de 30/01/2024.

II - Um **(01) BATEDOR DE CEREAIS**, marca NOGUEIRA BC-80, com rodado de pneus, acionamento tomada de força do trator, com cardã, n. de série 87, registrado no patrimônio municipal sob nº 06/00136, de 23/01/2020.

III – Uma **(01) DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTES A DISCO**, capacidade mínima de 0,60 T, Potência mínima do trator 50 CV, serie BCCA-024118, registrado no patrimônio municipal sob nº 06/02576.

IV – Um **(01) ARADO SUBSOLADOR** 7 hastes, com rodas para controle de profundidade, com pino fusível, NS 1275, cor cinza, Peso 350 kg, registrado no patrimônio municipal sob nº 07/00029.

**Parágrafo Único.** A Associação de Agricultores beneficiada deverá disponibilizar os bens cedidos pela municipalidade para outras associações, mediante solicitação e acordo entre as entidades do período de uso, ficando de igual forma, as outras associações beneficiadas, responsáveis pelo cuidado e manutenção dos bens.

**Art. 3º** - O prazo da presente cessão será de até 5 (cinco) anos e obedecerá às disposições desta Lei e do correspondente **Termo de Cessão de Uso**.

**Parágrafo único** – O prazo inicial desde artigo poderá ser renovado por igual período mediante Termo Aditivo.



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 4º** - A Associação deverá utilizar o equipamento com zelo, mantendo-o sempre em condições de uso, sendo que o não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar na rescisão do respectivo Termo de Cessão.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas, constantes da lei de meios em execução.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
27 DE MARÇO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

Joceli Paim Zorzan,  
Secretário Municipal da Administração



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE CESSÃO DE USO**  
**Autorizado pela Lei Municipal nº ...../2025**

Pelo presente Termo de Cessão de implementos, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado unicamente "**CEDENTE**", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO XXX** por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - Constitui o objeto do presente Termo a Cessão de Uso, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da Cessionária, os seguintes implementos agrícolas:

I - ...

**SEGUNDA** - O prazo de duração do presente Termo para a Cessão descrita na Cláusula anterior será de até 05 (cinco) anos contados da assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o Município poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde de que avise com um prazo mínimo de antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

**TERCEIRA** – A Associação, desde já se compromete a utilizar o bem recebido na finalidade da entidade.

**QUARTA** - A Associação deverá usar o bem recebido com zelo, mantendo-os sempre em condições de uso.



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

**QUINTA** - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste contrato, por parte da Associação ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a consequente devolução do veículo/máquina, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

**SEXTA** – O Município cede o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a Associação.

**SÉTIMA** - Os direitos decorrentes da Cessão de Uso serão impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

**OITAVA** – A presente cedência deverá ainda respeitar o estabelecido no presente Termo, sob pena de rescisão e/ou impossibilidade de novas cessões.

**NONA** - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS, EM ... DE ... DE 2025

\_\_\_\_\_  
Associação

.....,

Representante Legal.

\_\_\_\_\_  
Município De Cacique Doble

MARCIO CAPRINI

Prefeito Municipal.